



**RB CAPITAL DESENVOLVIMENTO RESIDENCIAL II FUNDO DE
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**

CNPJ/MF n.º 11.945.604/0001-27

**Ata da Assembleia Geral de Quotistas do Fundo
realizada em 29 de setembro de 2016**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2016, às 17 horas, na sede da **Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.868.597/0001-40, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 1.111, 18º andar, instituição administradora do **RB CAPITAL DESENVOLVIMENTO RESIDENCIAL II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.945.604/0001-27 (“Administrador” e “Fundo”, respectivamente).

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação realizada nos termos do Artigo 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, bem como nos termos do Regulamento do Fundo (“Regulamento”). Presentes os quotistas signatários da “Lista de Presença de Quotistas do Fundo”, sendo que, para todos os fins, consideram-se presentes os quotistas que enviaram os votos por escrito, nos termos do Regulamento do Fundo (“Quotistas”). Presentes também os representantes do Administrador.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Juliana Eckermann; Secretária: Marina Garzone.

ORDEM DO DIA: Definir o número máximo de representantes dos quotistas passíveis de serem eleitos nos termos da ICVM 472, bem como o prazo do mandato dos referidos representantes, observado o prazo mínimo de 01 (um) ano conforme disposto no Art. 15,



XXVI da ICVM 472, com a consequente alteração dos dispositivos pertinentes do regulamento do Fundo.

IMPEDIMENTO DE VOTO: O Administrador lembrou aos quotistas presentes, que não podem votar nas Assembleias Gerais (i) o Administrador e suas Partes Relacionadas, cuja definição encontra-se prevista no Regulamento; (ii) a RB Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.981.934/0001-09 (“Gestor”), e suas Partes Relacionadas; e (iii) os prestadores de serviços do Fundo e suas Partes Relacionadas. Esclareceu o Administrador também que tal vedação não se aplica quando (i) os únicos quotistas do Fundo forem as pessoas acima mencionadas; ou (ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais quotistas, manifestada na própria Assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia em que se dará a permissão de voto.

Feitos os esclarecimentos, o Administrador solicitou que qualquer quotista enquadrado nas vedações acima se manifestasse previamente às deliberações e se abstinhasse de deliberar, a menos que autorizado nos termos mencionados.

Não tendo nenhum quotista se manifestado neste sentido, iniciaram-se as deliberações.

Sem prejuízo do disposto acima, cientes das demais hipóteses de impedimento de participação nas deliberações da Assembleia Geral previstas no Regulamento, os quotistas declararam-se desimpedidos de deliberar sobre as matérias da presente Assembleia.

DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia em 1ª convocação, em virtude da ausência de quórum, a deliberação da matéria constante da Ordem do Dia restou prejudicada.

O Administrador declara aos Quotistas presentes que um Quotista representando 1,5657% da totalidade das quotas do Fundo enviou voto escrito optando pela indicação



da quantidade máxima de 1 (um) representante de cotistas com mandato de 1 (um) ano a contar da efetiva eleição.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o(a) Sr(a). Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes. Para todos os fins, consideram-se presentes os Quotistas que enviaram os votos por escrito, nos termos do Regulamento do Fundo.

São Paulo, 29 de setembro de 2016.

Juliana Eckermann
Presidente

Marina Garzone
Secretária

CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administrador